



Publicado no Diário  
Oficial Eletrônico  
Nº019/2025 - Data: de 30  
de janeiro de 2025.

**LEI N.º 1.839/2025.**  
**DE 30 DE JANEIRO DE 2025.**

**Súmula:** Institui o mês de março "Mês Roxo" de prevenção, orientação e conscientização a epilepsia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PRESIDENTE DESTA CASA**, promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica instituído o "Mês Roxo" no combate, prevenção e orientação a epilepsia a ser realizado anualmente na semana que compreende o dia 26 de março data em que comemora "O dia Mundial de Conscientização Sobre Epilepsia".

§ 1º O poder público desenvolverá campanhas educativas, informativas para esclarecimento, compreensão e combate ao preconceito a enfermidade da epilepsia.

§ 2º A campanha poderá ser desenvolvida pela Secretaria da Saúde através de meios eficazes de informação abaixo especificadas:

I - o diagnóstico, os sintomas e as formas de manifestação da doença;

II - os métodos de tratamento e de convivência com a doença;

III - os cuidados e a assistência a serem prestados durante as crises de epilepsia.

**Art. 2º** O Mês Roxo de combate, Prevenção, Orientação a Epilepsia será incluído no calendário oficial do Município e realizado anualmente.

**Art. 3º** Fica instituído como símbolo do mês "Março Roxo" uma fita na cor roxa.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** O Executivo Municipal fica autorizado a celebrar os convênios que se fizerem necessário a execução desta lei.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 30 de janeiro de 2025.

  
**Andréia Teodoro Pinto**  
Presidente

Lei de autoria dos **Vereadores Maciél e Julinho do Pesque.**